



## CADERNO 2 - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

### SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte .....	1
Particulares e Pessoas Físicas .....	1
Câmaras e Prefeituras do Interior .....	3

## PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

### Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE** - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI - Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL

Pregão Eletrônico URBEL/SMOBI/004/2019  
-Proc. nº 01-108.712/19-00

**OBJETO:** Contratação de Serviços para continuidade da implementação do Projeto de Trabalho Técnico Social (PTTS) do Córrego do Nado (Córregos Marimbondo e Lareira). CREDENCIAMENTO: até às 08h do dia 18 de novembro de 2019. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 08h30min do dia 18 de novembro de 2019. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: aberta às 14h do dia 18 de novembro de 2019. O prego será realizado em sessão pública por meio da INTERNET. Para participar do prego eletrônico, os interessados

deverão cadastrar-se junto às agências do Banco do Brasil, para obtenção da chave de acesso. O texto integral do edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes e na SUAD - Protocolo Geral da URBEL, localizada em Belo Horizonte/MG, na Av. do Contorno, 6.664, 1º Andar, Savassi, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 16h, onde serão obtidos em meio físico, mediante o fornecimento pelo interessado de um CD-R ou DVD-R não utilizado ou por cópia reprográfica, com a comprovação de recolhimento do valor conforme previsão editalícia.

Belo Horizonte, 23 de outubro de 2019.

José Costa Valadão | Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

6 cm - 30 1287935 - 1

### Particulares e Pessoas Físicas

**CENTROCOR INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE JUIZ DE FORA LTDA** - CNPJ: 21.594.064/0001-38

**BALANÇO PATRIMONIAL (EXPRESSO EM REAIS)**

	2017	2016	2015
<b>ATIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>	1.602	6.998	36.337
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	3.003.459	3.103.886	2.297.869
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	3.005.061	3.105.427	3.508.211
<b>PASSIVO</b>			
<b>CIRCULANTE</b>	116.600	138.478	191.417
<b>NÃO CIRCULANTE</b>	1.622.674	1.694.674	1.808.631
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	1.265.787	1.272.275	1.303.345
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	3.005.061	3.105.427	3.508.211
<b>DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO</b>			
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	-	1.200	27.151
<b>DE DEDUÇÕES</b>	5.947	32.270	95.146
<b>CUSTO OPERACIONAL</b>	(5.947)	(31.070)	(67.995)
<b>LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>	-	120	26.817

Juiz de Fora, 31 de Dezembro de 2018 - Marconi Andrade Soares - 773.878.216-15; José Lima da Silva - Téc. Contábil - CRC/MG 12.756 - CPF 039.253.156-91

8 cm - 30 1288097 - 1

**PRO-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA MIRANTE - UBERABAN/MG**

CNPJ: 24.322.886/0154-31

**Retificação:** Nas Demonstrações Financeiras publicadas no Diário Oficial do Estado/MG em 18/04/2018 à página 24, houve erros nos quadros do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração do Resultado Abrangente; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; Demonstração dos Fluxos de Caixa e nas Notas Explicativas, no qual segue correção abaixo:

	2017	2017
<b>Balanço Patrimonial</b>		
<b>Ativo</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	595	591
Outros ativos circulantes		
<b>Passivo</b>		
Obrigações sociais e trabalhistas	9.310.072	3.099.115
Outros passivos circulantes	7.102.984	7.914.027
<b>Patrimônio Líquido Negativo</b>		
Deficit do exercício	(2.484.907)	(2.477.950)
Deficit do exercício anterior		
Deficit do exercício anterior	(6.081.095)	(6.074.138)
<b>Demons. do Resultado</b>		
Despesas com pessoal	14 (4.636.254)	(4.629.297)
Despesas com materiais	(10.104.443)	(10.097.486)
Total das Despesas	(10.387.888)	(10.380.931)
Deficit do Exercício	(2.484.907)	(2.477.950)
<b>Demons. do Resultado Abrangente</b>		
Deficit do Exercício	(2.484.907)	(2.477.950)
Resultado Abrangente do Exercício	(2.484.907)	(2.477.950)
<b>Demons. das Mutações do Patrimônio Líquido</b>		
Deficit do exercício	(2.484.907)	(2,477.950)
Deficit do exercício anterior		
Deficit do exercício anterior	(6.081.095)	(6.074.138)
<b>Demons. dos fluxos de caixa</b>		
Deficit do exercício	(2,484.907)	(2,477.950)
Deficit do exercício ajustado	(2,482.221)	(2,451.264)
Outros ativos circulantes	20.129	20.033
Obrigações sociais e trabalhistas	2.175.796	2.168.839
(Redução) aumento de caixa e equivalentes de caixa	(1.636)	(1.632)
No fim do exercício/periodo	131	135
(Redução) aumento de caixa e equivalentes de caixa	(1.636)	(1.632)
<b>Notas explicativas</b>		
<b>Cabeçalho</b> - Exercício findo em 31 de dezembro de 2017	2016 e 2015	2017 e 2016
<b>4 - Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	2017	2017
Banco conta movimento (a)	131	135
Outras	464	456
Rescisões trabalhistas a pagar (a)	964.766	984.872
Outras	1.235	(25.837)
soma	3.126.178	3.099.115
<b>14 - Despesa com Pessoal</b>	2017	2017
Outras	(162.580)	(135.326)
soma	(4.636.360)	(4.629.297)

12 cm - 30 1288035 - 1

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO ALTO RIO PARDO - AMARP/MG**

- Processo nº 017/2019 - Edital nº 017/2019 - Pregão Presencial nº 016/2019, torna público em conformidade com o Art. 4º, Inciso I e II da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 e alterações posteriores, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, o processo acima em referência, cujo objeto é a aquisição de um caminhão pipa, novo, ano/moodelo 2018/2019 ou superior, implementado com tanque pipa com capacidade de 8.000 litros, destinado a prestar serviços aos municípios consorciados da AMARP, de acordo com as especificações do Anexo I. Data de entrega do credenciamento, da proposta, da documentação de habilitação solicitada na Edital e realiação do Pregão: 13.11.2019, às 15:30/15:45 horas. Informações: Secretaria da Equipe de Apoio, localizada à Rua Rainha do Céu nº 248 - Bairro Santa Cruz - CEP: 37780-400-CALDAS(MG) - Telef: PABX(35) 3735-1906/1869 - E-mail: licitacao@amarpmg@gmail.com - Data: 30/10/2019 - Ronaldo Ribeiro Ferraz-Freixo,2019. Mauricio Lemes de Carvalho-Presidente.

4 cm - 30 1288021 - 1

**CENTROCOR INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DE JUIZ DE FORA LTDA**

CNPJ: 21.594.064/0001-38

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** Convidamos os Senhores cotistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada à Rua Halfeld nº 744 - sala 104, Juiz de Fora/MG, CEP 36010-003, às 10:00 horas em 1ª convocação e às 10:15 horas 2ª convocação com qualquer número de Cotistas do dia 11 de novembro de 2019 a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1- Exame, discussão e votação dos Relatórios da Diretoria, Balancos Gerais e Demonstrações Financeiras, referentes aos Exercícios Sociais encerrados em 31/12/2015, 31/12/2016, 31/12/2017 e 31/12/2018; 2- Eleição do Mandato da Diretoria; 3- Outros assuntos de interesse da sociedade. Achem-se a disposição dos Senhores Cotistas, no endereço supracitado os documentos referentes ao art. 153 da Lei 6.404/76, Juiz de Fora/MG, 24 de outubro de 2019. (ass.) José Lima da Silva.

4 cm - 30 1287937 - 1

**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 6ª REGIÃO**

**EDITAL CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA 01/2019**  
O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região - CREFE/MG, Claudio Augusto Boschi, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo listados, aprovados na Seleção Pública nº 01/2019, para comparecer à Sede do Conselho Regional de Educação Física da 6ª Região, situada na Rua Bernardo Guimarães, nº 2766 - bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte, até o dia 15 de Novembro de 2019, das 08:00 às 12:00 horas, munido de documentos, conforme dispõem os itens 15 a 15.8 do Edital Normativo 01/2019 - Agente de Orientação e Fiscalização - Belo Horizonte. 7º lugar: Rafael de Freitas Silva 8º lugar: Igor Bozzi Vaccini; Belo Horizonte, 29 de Outubro de 2019. Claudio Augusto Boschi - Presidente - CREFE/000003/MG

3 cm - 29 1287297 - 1

**AGC - ARMAZENS GERAIS CEDRO LTDA.**  
CNPJ nº 32.475.747/0001-92

**EDITAL** - A Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 1.102, de 21 de novembro de 1903, torna público a matrícula do administrador, a declaração, o regulamento interno e a tarifa de armazenagem geral, de AGC ARMAZENS GERAIS CEDRO LTDA, NIRE 3121125749-0, com sede na Avenida Manfred Brant, 895, Letra A, Bairro Distrito Industrial, Pirapora/MG, deferidos pela 3ª Turma de Vogais desta Casa, sob o nº 1151 em 23/10/2019. Belo Horizonte, 23 de outubro de 2019. Sauro Henriques de Almeida, Vice-Presidente. **TERMO DE NOMENCLATURA DO ADMINISTRADOR DO ARMAZEM GERAL** - AGC - ARMAZENS GERAIS CEDRO LTDA sociedade Empresária Limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE nº 3121125749-0, inscrita no CNPJ 32.475.747/0001-92, localizada no endereço Av. Manfred Brant, 895, Letra A, Bairro Distrito Industrial, Município Pirapora, Estado de Minas Gerais, CEP 39270-000, vem por meio de suas sócias devidamente qualificadas, CIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA, com sede na Rua Paraíba, número 330, Andar 8, bairro Funcionários, município Belo Horizonte - Minas Gerais, CEP 30.130-917 e no CNPJ sob o nº 17.245.234/0001-00, neste ato representado por seu administrador Representante Legal FABIO MASCARENHAS ALVES, nacionalidade Brasileira, Engenheiro Mecânico, Casado, nº do CPF 531.493.606-25, documento de identidade M-1757689, SSP, MG, com domicílio e residência a Rua Boa Esperança, número 170, APT 2101, Bairro Carmo, município Belo Horizonte Minas Gerais e a COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ANTONIO, com sede na Avenida Major Antonio Cardoso, nº 184, Setor 01, Bairro Santa Cruz, município Belo Horizonte Industrial, Município Pirapora - Minas Gerais, CEP 39.270-000 e no CNPJ sob o nº 25.582.720/0001-55, neste ato representado por seu administrador REPRESENTANTE LEGAL, FABIO MASCARENHAS ALVES, nacionalidade Brasileira, Engenheiro Mecânico, Casado, nº do CPF 531.493.606-25, documento de identidade M1757689, SSP, MG, com domicílio e residência a Rua Boa Esperança, número 170, APT 2101, Bairro Carmo, município Belo Horizonte Minas Gerais, CEP 30.130-917 e no CNPJ sob o nº 17.245.234/0001-00, residente na Rua Boa Esperança, 170 Apto 2101 Bairro Carmo Município Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30310-730, como o ADMINISTRADOR DO ARMAZEM GERAL, matriz NIRE nº 3121125749-0, localizada no endereço Av. Manfred Brant, 895, Letra A, Bairro Distrito Industrial, Município Pirapora, Estado de Minas Gerais, CEP 39270-000, ao final comprometido, nos termos do Decreto nº 1.102/1903 e em 17/2013 do DREL. Nestes termos, Pode Deferimento Pirapora (MG) de 18 de Setembro de 2019. CIA DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA - Representado por FABIO MASCARENHAS ALVES; COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS SANTO ANTONIO - Representado por FABIO MASCARENHAS ALVES; FABIO MASCARENHAS ALVES - Administrador do Armazém Geral. O nomeado declara, expressamente, em cumprimento à legislação em vigor, que não está sendo processado, e nunca foi objeto de processo penal, por crimes previstos no art. 170, inciso I, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso II, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso III, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso IV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso V, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso VI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso VII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso VIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso IX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso X, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XXI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XXII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XXIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XXIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XXV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XXVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XXVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XXVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XXIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XXX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XXXI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XXXII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XXXIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XXXIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XXXV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XXXVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XXXVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XXXVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XXXIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XL, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XLI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XLII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XLIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XLIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XLV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XLVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XLVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XLVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso XLIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso L, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXV, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVI, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXVIII, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXXIX, do Código de Processo Penal, por crimes previstos no art. 170, inciso LXXXXXXX, do Código de Processo Penal